

PORTARIA Nº 903/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei organica do Município.

Considerando a necessidade de busca de eficiência, eficácia e efetividade para os processos do município e para as contratações de recursos humanos;

Considerando a necessidade de adequação aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto ao comprometimento da Receita Corrente Líquida com os gastos com pessoal;

Considerando a transversalidade dos cargos na estrutura da prefeitura;

Considerando as especificidades de atuação e atribuições dos cargos por Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho para levantamento e elaboração de relatório onde se aponte os cargos pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura, e quais atribuições por eles hoje exercidas, que serão terceirizados;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores a seguir designados, sob a coordenação do primeiro, e atuará em cada secretaria municipal junto com um servidor formalmente indicado pelo secretário da pasta para compor a equipe que atuará voltada para as peculiaridades da sua secretaria utilizando os parâmetros do plano estratégico municipal, recursos orçamentários e financeiros e as recomendações dos órgãos controladores externos:

I - Secretaria de Administração: Augusto José de Albuquerque Maranhão - Matrícula 1016974;



II - Secretaria de Educação: Eduarda Rodrigues Teixeira da Paz - Matrícula 1020253;

III - Secretaria de Finanças: Paula Yonara Barbosa de Lima - Matrícula 1020308;

IV - Secretaria de Planejamento: Eliakim Herbert de Araújo Silva - Matrícula 1018983;

V - Procuradoria: John Lennon Silvestre de Melo - Matrícula 1014016.

Art. 3º O Grupo de Trabalho entregará relatório com a solução específica, seja Concurso Público ou Terceirização de Serviços, no prazo de **vinte dias úteis** para todos os órgãos do executivo municipal e reportar-se-á ao Secretário de Administração no transcorrer dos levantamentos.

Art. 4º A participação no GT não ensejará qualquer remuneração para os seus membros e os trabalhos nele desenvolvidos serão considerados prestação de relevante serviço público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 24 de novembro de 2023

Joselito Gomes da Silva
Prefeito do Município de Gravata/PE